



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 8.336, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 177/2024 de autoria do Vereador Romildo Santos.

Institui o Dia do Antigomobilista no Calendário de Eventos do Município de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarulhos, o Dia do Antigomobilista, no terceiro domingo do mês de setembro.

Parágrafo único. O inciso IX do artigo 2º da [Lei Municipal nº 7.470, de 04 de maio de 2016](#), passa a vigorar acrescido da alínea “q”, com a seguinte redação:

“Art. 2º

IX - Dias comemorativos do mês de setembro:

.....

q) Dia do Antigomobilista, a ser realizado no 3º domingo de setembro;” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 15 de janeiro de 2025.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CARLOS ALBERTO SANTIAGO GOMES BARBOSA
Secretário de Governo Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 011 de 17 de janeiro de 2025 - Página 1.

Processo SEI nº 1120.2024/0003660-0.

Texto atualizado em 20/1/2025.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.